



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN/RS  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 80/2019**

**PREGÃO PRESENCIAL/SRP N° 120/2019**

**Processo Licitatório n° 217/2019**

Ao(s) VINTE dias do mês de NOVEMBRO de DOIS MIL E DEZENOVE, nos termos das leis 8.666/93, 10.520/2002, dos Decretos 3.555/2000, 7.892/2013, Decretos Municipais n° 057/2007, 125/2013, das demais normas legais aplicáveis, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Frederico Westphalen/RS, localizada na Rua José Cañellas, n° 258, Bairro Centro, CEP 98.400-000, são registrados os preços com a(s) empresa(s) abaixo identificada(s), referente ao Pregão Presencial/SRP N° 120/2019 e anexos.

**CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. Registro de preços para futura aquisição de materiais de construção destinados a gestão, operacionalização das ações do Programa Municipal Morar Melhor, instituído pela Lei Municipal n° 4.560 de 18/10/2018.

**CLAUSULA SEGUNDA - DO PREÇO REGISTRADO.**

O preço ora registrado será com a(s) empresa(s) abaixo identificada, conforme segue:

Empresa: SOLSUL MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA ME - 4361 CNPJ: 06.069.902/0001-60						
Item	Qtde.	Unid.	Produto	Marca	Valor Unit.	Valor Total
6	700,00	UN	Barrote 5x15x5m madeira de pinus seco.	Pinus	42,00000	29.400,00
17	100,00	UN	Espelho madeira aplainada de um lado 16cm x2,5cm x 5m, madeira seca de pinus.	Pinus	28,70000	2.870,00
29	200,00	UN	Guia de 2cmx7cmx5m madeira seca de pinus.	Pinus	10,78000	2.156,00
42	2.850,00	UN	Linha 5cm x10cm x 5m Madeira de pinus seco.	Pinus	24,00000	68.400,00
45	1.000,00	UN	Mata-junta 6cm x1cmx 3 m de eucalipto.	Eucalipto	4,25000	4.250,00
57	1.000,00	UN	Ripa de 5cmx5cm x6m, madeira seca de pinus.	Pinus	16,80000	16.800,00
59	1.800,00	M2	Tabua aplainada para assoalho com macho e fêmea 10cmx2,5cm x3m de eucalipto.	Eucalipto	43,56000	78.408,00
60	3.500,00	UN	Tábua para Parede e Heitão 3.00mx25cmx2,5cm (madeira seca de pinus).	Pinus	19,50000	68.250,00
<b>Total dos Produtos</b>						<b>270.534,00</b>

**CLAUSULA TERCEIRA- DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura.

**Parágrafo Primeiro:** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições conforme Art. 15, §4 da Lei Federal 8.666/93.



## MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN/RS PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

**Parágrafo Segundo:** A existência de preços registrados não obriga a Administração a adquirir quantitativos mínimos ou máximos dos produtos ou serviços.

### **CLAUSULA QUARTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. Assegurado o contraditório e a ampla defesa, o fornecedor registrado terá seu registro de preços cancelado em Ata quando:

4.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

4.1.2. Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de esse se tornar superior àqueles praticados no mercado;

4.1.3. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

4.1.4. Perder as condições de habilitação ou qualificação técnica exigidas no processo licitatório;

4.1.5. For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV da Lei Nº 8.666/93;

4.1.6. For impedido de licitar e contratar com a Administração e/ou com quaisquer outros órgãos da Administração Pública, nos termos do artigo 7º da Lei Nº 10.520/2002.

4.2. O fornecedor registrado da Ata de Registro de Preços poderá solicitar o cancelamento de seu registro quando:

4.2.1. Comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

4.2.2. O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado e/ou dos insumos que compõem o custo do objeto da licitação.

### **CLAUSULA QUINTA- DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS**

5.1. A entrega dos produtos/materiais deverá ser realizada de forma parcelada, nos quantitativos solicitados pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação. Após a solicitação e pedido formalizado, a contratada terá o prazo de **até 24 (vinte e quatro) horas** para realizar a efetiva entrega dos produtos/materiais.

5.2. A entrega deverá ser realizada nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, juntamente com a nota fiscal.

5.3. O recebimento dos produtos será efetuado pela Sra. Carla Veronese Zandoná ou por servidor devidamente designado para esta função.

5.4. Qualquer ocorrência que impossibilitar a realização da entrega no prazo deverá ser justificada com antecedência a contratante, sob pena de aplicação das penalidades e multas previstas no contrato.

### **CLAUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO**

6.1. O pagamento será realizado em até **30 (trinta) dias** após a entrega dos produtos/materiais e recebimento da Nota Fiscal devidamente assinada pelo servidor responsável pelo recebimento.

6.2. Nenhum pagamento isentará a contratada da responsabilidade pelos produtos/materiais ou implicará em sua aceitação.

6.3. Deverá a(s) empresa(s) vencedora(s), apresentar o número da conta bancária para pagamento.

6.4. A nota Fiscal/Fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do Contrato Administrativo e o número do Pregão Presencial, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do(s) bem(s) e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

### **CLAUSULA SETIMA – DA FISCALIZAÇÃO**

7.1. A fiscalização será realizada pela Sra. Carla Veronese Zandoná, Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação ou por servidor devidamente designado para esta função.

7.2. Os itens entregues serão examinado(s)/conferido(s) para fins de verificação de sua compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo quantidade, qualidade e validade. Em caso de não aceitação dos



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN/RS  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

itens, fica a contratada obrigada a substituí-los, no prazo de até 5 (cinco) dias após a comunicação formal da contratante.

**CLAUSULA OITAVA - DO CONTRATO:**

**8.1.** No(s) contrato(s) administrativo(s) proveniente(s) da Ata de Registro de Preços, constarão as cláusulas necessárias previstas no artigo 55 e a possibilidade de rescisão do contrato, na forma determinada nos artigos 77 a 79 da Lei Federal 8.666/93.

**8.2.** O contrato a que se refere o item 8.1 deste edital, poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis, tais com carta contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução do serviço, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, conforme dispõe o caput e § 4 do artigo 62 da Lei nº 8.666/93.

**CLAUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES:**

**9.1.** Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Notificar a contratada qualquer irregularidade encontrada nos materiais entregues.
- b) Supervisionar e fiscalizar a entrega dos materiais.
- c) Informar a contratada sobre o local a ser entregue os materiais.
- d) Efetuar os devidos pagamentos ao contratado, mediante apresentação da devida Nota Fiscal.
- e) Aplicar a Adjudicatária as sanções regulamentares e contratuais.

**9.2.** Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) A contratada deverá cuidar da segurança de seu pessoal empregado na execução do contrato, obedecendo aos requisitos legais pertinentes, ficando a contratante e seus prepostos, isentos de qualquer responsabilidade com relação a eventuais acidentes de trabalho decorrentes da entrega, sejam eles de natureza civil ou criminal.
- b) A contratada responderá por danos, dolosa ou culposamente causada à contratante, a seus servidores ou a terceiros, na execução do fornecimento e pela má qualidade do objeto entregue, com exclusão da Contratante de seus efeitos, para todos os fins de efeitos, sejam eles de natureza civil ou criminal.
- c) Os materiais serão avaliados pela qualidade, podendo a contratante recusar o recebimento.
- d) A contratada deverá manter compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive aquelas relativas às especificações.
- e) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078, de 1990).
- f) Comunicar por escrito a Administração, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.
- g) Acatar as determinações dos responsáveis pelo recebimento e conferencia dos materiais.
- h) Arcar com todos os encargos decorrentes da presente contratação, especialmente os referentes a fretes, taxas, seguros, encargos sociais e trabalhistas.
- i) Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% do valor contratado inicialmente.



**MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN/RS**  
**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

As demais especificações técnicas constantes do Edital do Pregão Presencial/SRP n.º 120/2019 e seus anexos integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

A empresa vencedora garante que cumprirá com as exigências contidas no Edital do Pregão Presencial/SRP n.º 120/2019 e seus anexos.

  
**DOUGLAS CANCIAN ZANATTA**  
**SOLSUL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME**

  
**JOSÉ ALBERTO PANOSSO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



## RESULTADO DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO FORNECEDORES COM ITENS VENCIDOS

Ano da Licitação:	2019	Modalidade:	Pregão Presencial	Nº da Licitação:	120	Data da Licitação:	20/11/2019	
<b>Julgamento:</b>	Menor Preço por Item	<b>Objeto:</b>	registro de preços para futura aquisição de materiais de construção destinados a gestão, operacionalização das ações do Programa Municipal Morar Melhor, instituído pela Lei Municipal nº 4.560 de 18/10/2018	<b>Situação:</b>	Julgada			
<b>Fornecedor Vencedor:</b>	SOLSUL MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA ME		85	CNPJ/CPF:	06.069.902/0001-60	Código:	4361	
<b>Telefone: (55)</b>	3744-7488		<b>Email:</b> contato@zanattaconstrucao.com.br					
Item	Sub-Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unitario	Valor Total	Origem
6		700,000	UN	Barrote 5x15x5m madeira de pinus seco.	Pinus	42,00000	29.400,00	Lance
17		100,000	UN	Espelho madeira apilnada de um lado 16cm x2,5cm x 5m, madeira seca de pinus.	Pinus	28,70000	2.870,00	Lance
29		200,000	UN	Guia de 2cmx7cmx5m madeira seca de pinus.	Pinus	10,78000	2.156,00	Lance
42		2.850,000	UN	Linha 5cm x10cm x 5m Madeira de pinus seco.	Pinus	24,00000	68.400,00	Lance
45		1.000,000	UN	Mata-junta 6cm x1cm x 3 m de eucalipto.	Eucalipto	4,25000	4.250,00	Lance
57		1.000,000	UN	Ripa de 5cmx5cm x6m, madeira seca de pinus.	Pinus	16,80000	16.800,00	Proposta
59		1.800,000	M2	Tabua apilnada para assoalho com macho e fêmea 10cmx2,5cm x3m de eucalipto.	Eucalipto	43,56000	78.408,00	Lance
60		3.500,000	UN	Tábua para Parede e Helião 3,00mx25cmx2,5cm (madeira seca de pinus).	Pinus	19,50000	68.250,00	Proposta
<b>Total de itens vencidos:</b>						<b>8</b>	<b>270.534,00</b>	
						<b>Total das Propostas Vencedoras:</b>	<b>270.534,00</b>	